



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08114206120208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN MONTEIRO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 27/09/2019.

Ocorre que a parte autora desconhece a ação judicial em curso, os advogados constituídos, bem como a assinatura conferida na procuração juntada aos autos

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos.

Ocorre que, conforme declaração do autor da ação, não é reconhecida a propositura da mesma, e também a assinatura conferida na procuração e o advogado outorgado.

Sugestão:

Diclaro que a procuração apresentada, nessa intimita
não tem o nome do notário embaixo da sua
assinatura e falso éfirma onde que não consta
meu nome, não é meu, e nem eu assinei nenhuma

Diclaro ainda que não tenho contato com meu
procurado na justiça em nome do meu filho Juan mantendo
de Souza e nem, me meu nome é Juan de Souza
Lacerda.

Por fim diclaro que meu filho Juan nunca foi
outra audente.

Portanto, para que não pare qualquer dúvida sobre a autenticidade da procuração apresentado aos autos e a propositura consentida desta ação, a Ré pugna a este d. Juízo que seja intimando o advogado FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE OAB/PI 14102, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos quanto à forma de contato com o autor para ingresso da ação judicial e assinatura da procuração pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 8 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI